



Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente

LEI Nº 3659/2014.

EMENTA: Denomina nome de Avenida.

O Prefeito do Município de Gravatá, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Avenida Nadir Araújo Carneiro, a Quadra A18, Bairro Cruzeiro, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 29 de agosto de 2014.

BRUNO COUTINHO MARTINIANO LINS
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO INTERAMINENSE MELLO
Procurador Geral
OAB/PE 14.153

Endereço: Rua Tenente Cleto Campelo, 268
Gravatá-PE- CEP 55.641-901
Telefone (081) 3563-9023
www.prefeituradegravata.pe.gov.br
gabinete.pmg@prefeituradegravata.pe.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

RECEBIDO EM 13 DE 07 DE 14

ASS. Sueli